



## Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

MRS LOGÍSTICA S/A  
CNPJ/MF nº 01.417.222/0001-77  
NIRE nº 33.300.163.565  
Companhia Aberta  
Registro CVM nº 01794-9

### Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

A MRS Logística S.A. (“MRS” ou “Companhia”), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM Nº 80/2022”), conforme alterada, vem por meio desta comunicar que no dia 30 de Abril de 2026 aprovou em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) e, no dia 07 de maio de 2026, assinou o 8ª Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Eventuais Operações Acessórias Contrato nº S12123791 / R12123791 / S12124151, com a CSN Mineração S.A, (“CMIN”), sendo a CMIN, membro do bloco de controle da MRS. O referido aditivo tem como finalidade: (i) prorrogar a vigência do contrato até 31/12/2041, (ii) estabelecer volumes (tonelagens básicas anuais) para o período de 2027 a 2034 e regras para fixação dos programas anuais de transporte (iii) ajustar condições operacionais do contrato e tem o valor total estimado de R\$ 23.000.000.000,00 (vinte e três bilhões de reais).

### Informações requeridas no Anexo F da Resolução CVM nº 80/2022

#### I - DESCRIÇÃO DA TRANSAÇÃO, incluindo:

##### a) as partes e sua relação com o emissor; e

O 8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Eventuais Operações Acessórias Contrato nº S12123791 / R12123791 / S12124151 foi negociado entre a MRS, contratada, e a CMIN, membro do bloco de controle da Companhia, contratante.

##### b) o objeto e os principais termos e condições.

O aditivo ao contrato de transporte tem por objeto: (i) prorrogar a vigência do contrato até 31/12/2041, (ii) estabelecer volumes (tonelagens básicas anuais) para o período de 2027 a 2034 e regras para fixação dos programas anuais de transporte (iii) ajustar condições operacionais do contrato.



## Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

O processo de assinatura do Aditivo foi iniciado pelas partes no dia 30 de abril de 2026 e finalizado no dia 07 de maio de 2026.

Principais Termos e Condições Contrato:

- (i) Garantia de Receita Anual (*take or pay*), mediante a qual o cliente obriga-se a disponibilizar, e a MRS a transportar, volumes mínimos de carga estabelecidos;
- (ii) Prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) anos (2011 a 2041);
- (iii) Condições de faturamento e recebimento dos valores devidos à MRS;
- (iv) Atribuição de responsabilidade pelas partes quanto a danos diretos;
- (v) Estabelecimento de condições operacionais com a devida delimitação das responsabilidades atribuídas a cada parte;
- (vi) Previsão de penalidades de multa e/ou rescisão em caso de descumprimento contratual,
- (vii) Previsão das disposições legais aplicáveis relativas a caso fortuito e força maior.
- (viii) obrigações de (a) confidencialidade; (b) proteção de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e (c) normas anticorrupção e diretrizes de responsabilidade socioambiental;
- (ix) cláusula de resolução de controvérsias, com estipulação expressa do Foro competente.

**II - se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:**

**a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e**

Durante as negociações do contrato, foram observadas condições comutativas e compatíveis com as práticas no mercado. Ademais, no âmbito do processo decisório em sede de Assembleia Geral, tanto a Companhia Siderurgica Nacional quanto a CMIN abstiveram-se de votar na deliberação que aprovou a celebração do referido aditivo.

**b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação;**

Os conselheiros indicados pela CMIN não atuaram nas negociações desse contrato.

**III - justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando, por exemplo:**



## Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

Por tratar-se de celebração de aditivos a contrato comercial anteriormente celebrado, não coube tentativas de celebração da transação com terceiros. A celebração dos aditivos contratuais ocorreu em condições equitativas às praticadas pelo mercado.

**a) se o Emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;**

Não se aplica. Trata-se de aditivo contratual para continuidade dos serviços de frete e operações acessórias, anteriormente, já praticados para o cliente.

**b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e**

A transação foi realizada com a CMIN por se tratar de um aditamento ao contrato de transporte firmado, anteriormente.

**c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.**

A transação foi formalizada por escrito, mediante a celebração de aditamento contratual com cláusulas padronizadas pela Companhia, onde estão previstos os direitos e obrigações de todas as partes envolvidas, garantias, condições de pagamento, multas e indenizações, responsabilidades das partes, soluções de conflitos e outros, tal como feito nas demais transações na qual não são envolvidas partes relacionadas.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026.

Henrique Rocha Martins  
Diretor de Finanças e Relações com Investidores